



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 244 DE 26 DE JUNHO DE 1995.

" AUTORIZA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E SERVIDORES MUNICIPAIS
A OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS PARA
TRABALHO EM PARCERIA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a deslocar máquinas, equipamentos e pessoal à município vizinhos, para efetiva prestação de serviços em parceria com a administração da localidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço tem por finalidade uma ação conjunta, impactadora, na busca de soluções para os problemas de cada local escolhido.

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo junto aos demais dos outros municípios, traçará as metas de cada atividade, estabelecendo, previamente, dia, hora, local para início e término das ações.

ARTIGO 3º - Os efeitos da presente Lei expirar-se-ão em 31 de dezembro de 1996.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de junho de 1995.

Dr. HEITOR FAYNER FILHO
Prefeito

Fls 08 08v